



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA SJDF-DIREF 1/2025

Indica os dias em que não haverá expediente na Seção Judiciária do Distrito Federal (Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal), em razão de feriados e pontos facultativos no ano de 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela [Resolução CJF n. 79/2009](#), do Conselho da Justiça Federal - CJF, e pelo [Provimento Coger 10126799/2020](#) de 19.4.2020, 10133700, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região e considerando o disposto no PAe 0000123-97.2025.4.01.8005,

CONSIDERANDO:

a) que são feriados forenses na Justiça Federal da Primeira Região as datas expressas no artigo 62 da [Lei n. 5.010/66](#);

b) os feriados civis indicados na [Lei 10.607/2002](#) e na Lei [14.759/2023](#);

c) suplementarmente, a [Portaria MGI 9783/2024](#), de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

d) a [Portaria n. 855/2024-CJF](#), de 30 de dezembro de 2024, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre os dias de feriado e estabelece os dias de ponto facultativo, no ano de 2025, no âmbito do CJF;

e) as disposições dos artigos 207 e 208 do [Provimento Coger 10126799/2020](#), de 19 de abril de 2020, que tratam dos feriados no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região;

f) a [Portaria Presi 5/2025](#), de 10 de janeiro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, no ano de 2025;

g) a necessidade de divulgação dos feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, para os fins dos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil ([Lei 13.105/2015](#)),

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR os dias em que não haverá expediente na Seção Judiciária do Distrito Federal (Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal), em razão de feriados e pontos facultativos, no ano de 2025:

Data	Dia da Semana	Descrição	Fundamentação Legal
1º a 6.1.2025	Quarta a segunda-feira	Recesso Forense	Feriado na Justiça Federal Lei n. 5.010/66
03 e 04.03.2025	Segunda e terça-feira	Carnaval	Feriado na Justiça Federal Lei n. 5.010/66
05.03.2025	Quarta-feira	Ponto facultativo até as 14 horas	Portaria n. 855/2024-CJF e Portaria MGI 9783/2024
16 a 18.04.2025	Quarta a sexta-feira	Semana Santa	Feriado na Justiça Federal Lei n. 5.010/66
21.04.2025	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado nacional Lei 10.607/2002
1º.05.2025	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado nacional Lei 10.607/2002
19.06.2025	Quinta-feira	Ponto Facultativo - <i>Corpus Christi</i>	Portaria n. 855/2024-CJF e Portaria MGI 9783/2024
11.08.2025	Segunda-feira	Dia do Direito	Feriado na Justiça Federal Lei n. 5.010/66
31.10.2025	Sexta-feira	Em razão de transferência do Ponto Facultativo de 28 de outubro - Dia do Servidor Público	art. 236 da Lei n. 8.112/90 e Portaria GDG 230/2024 - STF
20.11.2025	Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional Lei n. 14.759/2023
08.12.2025	Segunda-feira	Dia da Justiça	Feriado na Justiça Federal Lei n. 5.010/66
20 a 31.12.2025	Sábado a quarta-feira	Recesso Forense	Feriado na Justiça Federal Lei n. 5.010/66

§ 1º Os dias compreendidos de 20 de dezembro a 6 de janeiro correspondem a feriado na Justiça Federal (Recesso Forense - [Lei n. 5.010/66](#)).

§ 2º Aos sábados, domingos e feriados (e de segunda a sexta-feira, no horário de 18h01min às 8h59min), a Seção Judiciária do Distrito Federal funciona em regime de plantão judiciário, para atendimento de casos urgentes, cujas informações pertinentes e os respectivos contatos encontram-se disponíveis no portal desta Seção Judiciária, no endereço eletrônico "<https://www.trf1.jus.br/sjdf/plantao-judicial/plantao-judicial>".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **MÁRCIO BARBOSA MAIA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Barbosa Maia, Diretor do Foro**, em 15/01/2025, às 15:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22000110** e o código CRC **93EDF21F**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/
0000123-97.2025.4.01.8005

22000110v47